

(E) Cancelamentos de restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	
(F) Total das despesas consideradas como gastos do Fundeb no exercício (B -C - D - E)		79.027.513,75
(G) Percentual alcançado (mínimo = 90%) (F/A)		99,18%
(H) Saldo a empenhar no exercício seguinte		656.254,11

Fonte: (B) Relatório Geral de Documentos – Peça 150, fls. 101; (C) Prestação de Contas do exercício anterior – processo TCE-RJ nº 210.647-2/22; Declaração de Inexistência de cancelamento – Fundeb – Peças 71 e 72.

6.2.3.4. Resultado Financeiro para o exercício seguinte

A análise do resultado financeiro para o exercício seguinte, visa verificar se o Município possui disponibilidade financeira na conta Fundeb ao fim do exercício para promover a abertura de crédito adicional referente ao saldo a empenhar no próximo exercício.

Na Tabela a seguir, demonstra que a conta Fundeb apresentou saldo suficiente para cobrir o montante dos recursos do Fundeb não aplicados no exercício, atendendo ao disposto no artigo 25 c/c o artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20.

Tabela 31. Resultado financeiro do FUNDEB do exercício de 2022

Descrição	Valor - R\$
(A) Superávit na conta Fundeb em 31.12.22	701.174,38
(B) Saldo a empenhar no exercício seguinte	656.254,11
(C) Resultado apurado (A - B)	44.920,27

Fonte: (A) Peça 66 – Balancete Contábil do FUNDEB em 31/12.

6.2.4. Outros tópicos relevantes pertinentes ao FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, podendo apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas.

O referido Conselho (peça 73) emitiu parecer sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo relativo ao exercício de 2022, observando assim o disposto no parágrafo único do artigo 31 c/c o inciso I, § 2º, do artigo 33, da Lei Federal nº 14.113/20.

6.3. Gastos com Saúde

A Constituição Federal estabelece a Saúde como direito social. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços